DECRETO Nº 034 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Acrescenta o inciso I no §11 do art. 3° e altera a redação do caput do art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 59, de 25 de junho de 2020, que institui o Programa Prefeitura Digital, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Orgânica do Município onde diz que "São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo";

CONSIDERANDO a tramitação de projetos de Lei, bem como o encaminhamento dos autógrafos de votação dos mesmos entre os poderes;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Prefeitura Digital no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Florido, por meio do Decreto Municipal nº 059, de 25 de junho de 2020, com vistas a acelerar a tramitação de documentos externos e internos do Executivo com a redução de papel físico, gerando mais eficiência, autonomia e sustentabilidade;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência, e que o aprimoramento da atividade de comunicação externa exige o aprimoramento das comunicações internas e institucionais entre os órgãos dos Poderes do Município;

CONSIDERANDO as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital, inviabilizando a manutenção dos canais habituais de comunicação por meio de documentos impressos;





CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Campo Florido, através do seu Exmo Presidente juntamente com o corpo técnico da Casa Legislativa para a possível criação de 1 (um) usuário na Plataforma eletrônica utilizada pelo Executivo Municipal, objetivando otimizar o recebimento dos documentos oficiais encaminhados pelo Executivo, bem como agilizar a comunicação entre o Legislativo e o Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso I ao §11 do art. 3º do Decreto nº 59, de 25 de junho de 2020, conforme segue:

"Art. 3° (...):

[...]

§ 11

I – Poderá ser criado 01 (um) usuário interno na plataforma corporativa utilizada pelo Município, para a Câmara Municipal, mediante solicitação desta e formalização de acordo de cooperação, com o objetivo de tramitação de documentos e as respectivas comunicações institucionais com o Executivo."

Art. 2º O *caput* do art. 21 do Decreto nº 59, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 21 Os usuários internos poderão criar, tramitar e encerrar processos, bem como, gerar, anexar e assinar documentos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com seu perfil de acesso e competências funcionais."
- **Art. 3º.** O usuário interno, pertencente ao quadro de pessoal do Legislativo, observará as normas de segurança e controle de uso, vigentes e outras que venham a ser editadas, em âmbito municipal, estadual ou federal.
- **Art. 4º.** Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, indicar 01 (um) usuário interno, mediante ato próprio, devendo ser, preferencialmente, servidor efetivo do Poder Legislativo, e encaminhar à Prefeitura juntamente com todos os dados necessários para a criação de *login* e senha.





Art. 5º. As despesas decorrentes da criação de 01 (um) usuário interno, pertencente ao Legislativo Municipal prevista neste Decreto, correrão por conta de dotação consignada no orçamento do Departamento Municipal de Administração.

Parágrafo único. O fornecimento equipamentos, internet, certificado digital, se necessário, dentre outros, ficará a cargo da Câmara Municipal.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão.

Aos 10 de março de 2022.

assinado digitalmente Renato Soares de Freitas **Prefeito Municipal**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AFF-C1F1-A5EF-A173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 10/03/2022 19:01:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/2AFF-C1F1-A5EF-A173